



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 041/2009, de 01 de dezembro de 2009, do Diretor Executivo da FUNAPE, anexado aos autos, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2009, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

## 1. DA ABERTURA

1.1. A sessão pública de lances será realizada no site [www.licitacos-e.com.br](http://www.licitacos-e.com.br), sito a sala de reunião localizada na Estrada do Campus, s/n em Goiânia-GO – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE – Comissão Especial de Licitação. Data prevista para o dia **11/02/2009 às 14h: 00min**, com horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no 1.1, no período compreendido pela data de publicação do edital e o momento anterior à abertura da sessão pública de lances.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, tem por objetivo a aquisição de equipamento de laboratório – Analisador automático de células sanguíneas com o mínimo de 26 parâmetros e 60 amostra/hora e diferencial em 5 partes, conforme especificações e exigências descritas no Edital. Anexos I – Termo de Referencia; II – Modelo de Proposta; III – Atestado de Capacidade Técnica; IV – Declaração de Fatos Impeditivos e V – Declaração de que não emprega de menor de idade.

2.2. À Fundação de Apoio a Pesquisa da UFG fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8666/93.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições deste Edital e da legislação específica, apresentarem a documentação nele exigida e se encontrarem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Serviço Público Federal, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto



a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administrações Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarados inidôneos;

**c)** que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

**d)** empresas constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**e)** estrangeira que não possui filial, subsidiária ou representada no País.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/05) no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

**4.3.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Apoio a Pesquisa, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

**4.4** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na pagina inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)., acesso identificado.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços, **no valor unitário e valor total do item e valor total do lote**, objeto da presente licitação, a partir da publicação no DOU até às **09h:30min** do dia **11/02/2009**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº. 5.450/05).

**5.1.1.** A proposta deverá conter a especificação completa conforme termo de referência, anexo I e seguir rigorosamente a ordem do item pré-estabelecido.



**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).

**5.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** A Proposta de Preços vencedora contendo informações detalhadas, conforme subitens 5.7.1 ao 5.7.5, deverá ser enviada através do Fax nº. (62) 3521-1394 ou 3205-2386, após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhado, até 72 horas (setenta e duas), contados do encerramento da etapas de lances, à Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, no seguinte endereço: Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivencia – Campus Universitario – Goiânia-GO. Caixa Postal 684 – Cep 74.690-900.

**5.7.** A proposta de preços deverá conter:

**5.7.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.

**5.7.2.** Prazo de entrega, considerando-se o prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**5.7.3.** Prazo de garantia, conforme definido no Termo de Referência e serão contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

**5.7.4.** Apresentar **MARCA** do equipamento ofertado.

**5.7.4.1 ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DA INFORMAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 5.7.4, PODERÁ ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**5.7.5** A Licitante **deverá obrigatoriamente anexar a proposta de preços, na forma constante do Anexo II deste Edital (todos os campos deste Anexo II devem ser preenchidos, as empresas não devem esquecer de mencionar MARCA), bem como catálogo ilustrativo que auxilie a análise**, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

**5.7.6 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM PROPOSTA, OU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO(S) ANEXO(S) ENVIADO(S), FOREM INSUFICIENTES**



**PARA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL, PODERÃO SER AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

**5.7.7** Composição de preços prevendo todos os custos com materiais, bem como todos os tributos, frete - CIF, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência – Campus Universitário, Goiânia – GO.

**5.7.7.1** O ICMS deverá ser destacado na alíquota interna do Estado de Origem do Fornecedor para Consumidor Final, conforme Artigo 34, § 4º do RCTE Decreto 4.852/97 do Estado de Goiás. A Fundação embora tenha Inscrição Estadual não é contribuinte do ICMS.

**5.7.7.1.1** Serão desclassificadas as propostas que destacarem a alíquota interestadual para contribuinte, isto é, somente do estado de origem.

**5.7.7.2.** Havendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**5.7.8.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

**5.8.** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis.

**5.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

**5.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Os lances deverão ser oferecidos para o valor total do lote a ser ofertado.

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.7.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.1.** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**6.9.** No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.10.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.12.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**7.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

**7.4.** O pregoeiro poderá, ainda, valer-se de pareceres técnicos de especialistas no objeto desta licitação.

**7.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**7.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas ao Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstanciada da sessão pública divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O pregoeiro efetuará julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, sendo divulgado em seguida o resultado da análise das referidas propostas;

**8.2** Encerrada a etapa de lances e não havendo interposição de recursos, será procedida a habilitação dos licitantes por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **relativo à documentação obrigatória**, na forma dos Art. 27 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

**8.2.1** Será feita a consulta **ON LINE** no ato do julgamento da habilitação, e as empresas que estiverem com documentação vencida junto ao SICAF, na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, serão inabilitadas.

**8.3.** Os licitantes deverão ainda cumprir as seguintes exigências:

**8.3.1** Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos listados no anexo III;

**8.3.2.** Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

**8.3.3.** Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

**8.4.** Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**8.5.** A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas neste Edital.

**8.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.6.1** em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

**8.7** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.8** A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (0xx62) 3521-0010, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas).

**9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **FUNAPE** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.1.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.



**10.2.** Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para retirar a Autorização de fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**10.3.** As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

**10.4.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

**10.5.** É facultado a FUNAPE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNAPE.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

**11.1.2.** O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da razão dos recursos e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem a contra-razão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de lances e ao início da etapa de habilitação de fornecedor, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**11.3.** Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**12.1.** O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

**12.2.** Todos os materiais deverão ser novos sem nenhum tipo de uso e entregue devidamente identificado em conformidade com o exigido em edital, com acondicionamentos apropriados para entrega em perfeitas condições para uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos;

**12.3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos. Neste caso, o contratado deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o contratante e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**12.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

**12.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, conforme dados existentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, obrigatoriamente com todos os campos preenchidos corretamente com os dados da FUNAPE, com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema do pregão, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**12.6.** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**12.7.** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega dos materiais deverá ser encaminhada a Fundação de Apoio a Pesquisa, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério da FUNAPE a sua aceitação.

**12.8.** O local para entrega do equipamento consta no Termo de Referência no item 4.3 do Anexo I.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000;

**13.1.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;



**13.2.** Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração da FUNAPE, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

**13.2.1.** Pelo atraso na entrega dos materiais, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos Materiais/equipamentos até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do equipamento em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **FUNAPE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas neste Edital.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, será utilizado recurso oriundo do Convênio FUNAPE/UFG, já aprovado pelas instâncias competentes, através do Centro de Custo nº. 21.014.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será contra apresentação emitido a FUNAPE, e creditado na conta do favorecido;



**15.2.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após atestado pelo coordenador do projeto, o recebimento definitivo do (s) materiais (s) na unidade administrativa da FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia – Goiás, ou em outro local próximo ao citado.

**15.3.** Todos os materiais sofrerão retenção na fonte dos impostos e tributos aplicáveis, de acordo com a Lei nº. 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

**15.3.1.** O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

**15.4.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**15.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2.** A Fundação de Apoio a Pesquisa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAPE.

**16.4.** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.5.** O contratado deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.6.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Modelo de Declaração (Lei nº. 9.854/99)



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação

**16.9.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências à Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, no seguinte endereço: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia - Goiás. Caixa Postal 684 – Cep 74.690-900., telefones: (062) 3521-0018/ Fax 3521-0010.

Goiânia-GO, 11 de janeiro de 2009.

Divino Weber Ribeiro  
Pregoeiro



**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE  
PREGAO ELETRONICO**

**Edital Nº. 003/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de laboratório conforme especificações item 01 – Modelo de Proposta, para atender as necessidades do convênio/Finep.

**2. JUSTIFICATIVA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, necessita de adquirir o equipamento para o laboratório de pesquisa. Convênio FUNAPE/UFG.

**3. JULGAMENTO**

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas a especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço por item**. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma especificação detalhada, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos equipamentos ofertado.

**4. OUTRAS CONDIÇÕES**

**4.1. Prazo de Entrega**

Máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.2 Garantia**

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento ou falhas de montagem e funcionamento.

**4.3 LOCAL DE ENTREGA**

Fundação de Apoio à Pesquisa/UFG, CNPJ 00.799.205/0001-89, sito a Rua Estrada do Campus S/N, Centro de Convivência Campus Universitário – Goiânia-GO – CEP 74690900. Responsável pelo recebimento Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio à Pesquisa/UFG. Telefone (62) 3521-0018 / Fax: (62) 3521-0010.



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

## **5. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

O equipamento deve ser novo sem nenhum tipo de uso e entregue devidamente identificado em conformidade com o exigido no edital, com acondicionamentos apropriados para entrega em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.

**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE  
PREGAO ELETRONICO****ANEXO I****6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS.**

<b>Lote</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	Aquisição de um equipamento de Analisador automático de células sanguíneas para realização de exames de Seção de Hematologia, conforme especificações abaixo:  1) Analisador automático de células sanguíneas com o mínimo de 26 parâmetros e 60 amostra/hora e diferencial em 5 partes; 2) DHSS: Citoquímica de fluxo e medição seqüencial; 3) MDSS: Micro-amostragem perfeita; 4) Sem compressor (motor de passo); 5) Volume de amostragem: CBC; 30 microlitros e DIFF: 53 Microlitros; 6) Matriz LMNE de alta definição; 7) Métodos de medição: Citoquímica, impedância de fluxo focalizada. Absorbância de luz e citometria de fluxo; 8) Reagente e equipamento do mesmo fabricante.	Und.	01

Observação: A empresa vencedora deverá oferecer assistência técnica na capital Goiânia-GO.





**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE  
PREGAO ELETRONICO**

**Edital Nº. 003/2009**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (Razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual:  
\_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é  
fornecedora de impressora plotter tamanho AO, sendo assim, não tendo até o  
momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

Cidade – UF,            de            de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE  
PREGAO ELETRONICO**

**Edital Nº. 003/2009**

ANEXO IV

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº .....sediada  
(endereço completo) ....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade – UF,        de        de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE**

.....  
Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência, UFG  
CEP: 74.690-900 Goiânia – Goiás – Brasil  
Fone: (62) 3521-0018 – Fax: (62) 3521-0010  
[www.funape.org.br](http://www.funape.org.br)



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**PREGAO ELETRONICO**

**Edital Nº. 003/2009**

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa)....., CNPJ Nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

Cidade – UF, de de 2009

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e Nº identidade)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**